

LEI Nº 1708/2017
De 19 de setembro de 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo de contratação emergencial de Orientador Físico e dá outras providências.

AURI BRANDT KOCHHANN, Prefeito Municipal de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a contratação de servidor contratado no cargo de ORIENTADOR FÍSICO, por 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, na forma permitida pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e artigo 232, da Lei Municipal Nº 793, de 23 de dezembro de 2002, com carga horária e remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 1574 de 20 de março de 2015, que cria o referido cargo.

Art. 2º – Será feita a prorrogação do contrato existente já autorizado através da Lei Municipal nº 1681 de 07 de fevereiro de 2017 pelo período de 06 (seis) meses.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ,RS, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E DEZESSETE(2017).

Registre-se e Publique-se,

CLAUDETE ORTIZ DOS SANTOS
Secretária Municipal da Administração

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

-(Poder Executivo)-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando Autorização Legislativa para prorrogação do contrato de Orientador Físico, para atuar junto a grupos de pessoas da nossa comunidade na prática de exercícios físicos juntamente com práticas esportivas, pois o Esporte e a prática de exercícios físicos é fator fundamental na saúde das pessoas, influenciando e melhorando diretamente na qualidade de vida das pessoas que as praticam regularmente essas atividades.

Solicitamos a prorrogação desse contrato para fins de não ficar sem o atendimento desse profissional junto ao município, visto que conforme a Lei Municipal nº 1681/2017, a autorização é somente para 06 (seis) meses, o qual foi realizado processo seletivo e o profissional atual vencerá seu contrato dia 13 de setembro de 2017.

Por todo o exposto, encaminhamos a presente solicitação, e **solicitamos a sua tramitação pelo que estabelece o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal**, ou seja, **em regime de urgência** e salientamos que a referida contratação se dará através de Processo Seletivo nos termos da Lei.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal